



Número do processo: 000000265/2026

Número Único: NXG.NHR.JD2-KP

Solicitação: Projeto de Lei

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CPF/CNPJ do Requerente: 03.923.703/0001-80

Beneficiário: Não Informado

CPF/CNPJ do Beneficiário: Não Informado

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: 79765-000, Município: Taquarussu/MS

Telefone: 6734441122

Email: adm@taquarussu.ms.gov.br

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO GERAL

Localização Atual: [PROTOCOLO GERAL]

Protocolado por: EMANUELY06

Situação: Não analisado

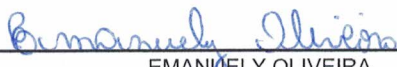
Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 17/08/2026 Hora:11:30:02

Súmula: OFICIO MENSAGEM N°013/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026. ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI N°009/2026.

Observação: Não Informado


EMANUELY OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU



GABINETE

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

OFÍCIO MENSAGEM N.º 013/2026

DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu – MS
Vereadores e Vereadora

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 009/2026, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso do Sul, para viabilizar a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade Rural, para a construção de unidades habitacionais destinadas ao Assentamento PA Bela Manhã e reformas, e dá outras providências."

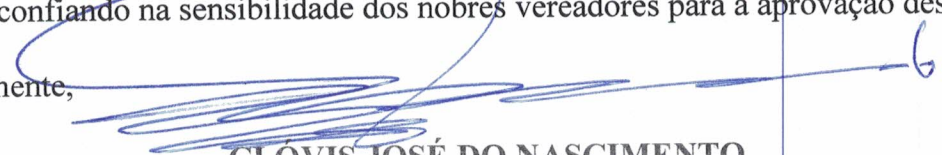
A presente propositura visa viabilizar a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade Rural no Assentamento PA Bela Manhã, garantindo que 40 (quarenta) famílias tenham acesso a melhores condições de moradia através da construção e reforma de suas unidades habitacionais.

Ressalta-se que a parceria com a Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar (FETAGRI/MS) é fundamental para a execução técnica e operacional do projeto, sendo a contrapartida financeira do Município, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), um investimento necessário para assegurar a efetivação das melhorias habitacionais previstas pelo programa federal.

A medida encontra respaldo na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a legalidade dos repasses que serão realizados, assegurando, inclusive, o ressarcimento aos cofres públicos em caso de descumprimento do Termo de Cooperação Técnica.

Diante do relevante interesse social e da necessidade de garantir o bem-estar das famílias beneficiadas, solicito o envio do referido Projeto de Lei para tramitação em **Regime de Urgência**, confiando na sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria.

Atenciosamente,


CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 009/2026

DE 13 DE AGOSTO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso do Sul, para viabilizar a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade Rural, para a construção de unidades habitacionais destinadas ao Assentamento PA Bela Manhã e reformas, e dá outras providências.”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, e com fundamento no art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 26.581.943/0001-49, para viabilizar a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade Rural (MCMV Rural), destinadas ao atendimento de reformas em habitações do Assentamento PA Bela Manhã e reformas.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por unidade habitacional, totalizando o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de contrapartida para complementação técnica e operacional na reforma de até 40 (quarenta) unidades habitacionais do MCMV Rural.

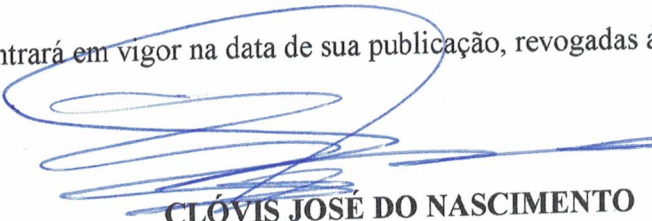
Art. 3º. O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre as partes deverá conter todas as cláusulas de responsabilidades dos entes participantes.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento por parte da Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso do Sul, os recursos serão imediatamente ressarcidos aos cofres públicos.



Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal